
S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS
Despacho n.º 964/2007 de 4 de Outubro de 2007

Considerando que, através da Decisão C (2000) 1784, de 28 de Julho, foi aprovado, no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio 2000-2006, o Programa Operacional para o Desenvolvimento Económico e Social dos Açores – PRODESA;

Considerando que, através da Portaria n.º 24/2002, de 14 de Março, alterada pela Portaria n.º 83/2002, de 29 de Agosto, foi aprovado o Regulamento de Aplicação da componente “Apoio a projectos de prestação de serviços agrícolas essenciais para o desenvolvimento da agricultura e das condições de vida e trabalho dos agricultores” da vertente “Apoio à criação e desenvolvimento da prestação de outros serviços essenciais à agricultura”, da Sub-Acção 2.2.6.2 – Desenvolvimento de outros serviços essenciais à agricultura, da Acção 2.2.6 – Desenvolvimento de Serviços Agro-rurais especializados, da Medida 2.2 – Incentivos à modernização e diversificação do sector agro-florestal, do PRODESA;

Considerando que, conforme definido no artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2001/A, de 22 de Junho, o pagamento das ajudas a conceder, no âmbito PRODESA, cabe ao Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP);

Considerando a necessidade de proceder à transferência das verbas correspondentes à comparticipação da Região Autónoma dos Açores para a entidade pagadora, neste caso o IFAP;

Assim, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2007/A, de 23 de Janeiro, determino:

1. Autorizar a transferência, para o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP), da importância de € 200.000,00 (duzentos mil euros), destinada ao pagamento das ajudas referentes à componente “Apoio a projectos de prestação de serviços agrícolas essenciais para o desenvolvimento da agricultura e das condições de vida e trabalho dos agricultores” da vertente “Apoio à criação e desenvolvimento da prestação de outros serviços essenciais à agricultura”, da Sub-Acção 2.2.6.2 – Desenvolvimento de outros serviços essenciais à agricultura, da Acção 2.2.6 – Desenvolvimento de Serviços Agro-rurais especializados, da Medida 2.2 – Incentivos à modernização e diversificação do sector agro-florestal, do PRODESA;

2. A importância referida no número anterior será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, programa 7 – fomento agrícola, projecto 7.4 – reduzir custos de exploração agrícola, Acção D – Apoio às Organizações, código 08.02.01, alínea F – Transferências de capital – Sociedades financeiras – Bancos e outras instituições financeiras: IFAP, do Orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano 2007.

28 de Agosto de 2007. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.